



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
GABINETE DO VEREADOR **MATEUS ASSAYAG – PL/AM**

PROJETO DE LEI Nº 68 /2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO NO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Mateus Ferreira Assayag**, Vereador da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, submete ao douto Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituída de Utilidade Pública a **Associação Dom Gino Malvestio**, inscrita no CNPJ nº 48.650.884/0001-56, situada à Rua Pedro Gonçalves, nº 1853, bairro Raimundo Muniz, município de Parintins, estado do Amazonas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de novembro de 2022.

  
**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Vereador - PL



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
GABINETE DO VEREADOR **MATEUS ASSAYAG – PL/AM**

Exposição de motivos (Justificativa)

Submeto à apreciação do douto Plenário o Projeto de Lei que Declara de Utilidade Pública a Associação Dom Gino Malvestio.

O referido Projeto de Lei visa conceder a Declaração de Utilidade Pública à Associação Dom Gino Malvestio, que é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de fins beneficentes, de assistência social e filantrópico nos termos da Lei 13.019/2014.

A Associação Dom Gino Malvestio abarca três instituições: **Casa de acolhida Santa Rita - S. Rita e o anexo N. Senhora de Nazaré – Palmares**, fundada pelo padre missionário do Pime pe. Benito di Pietro no dia 23 de abril de 1995; **Centro Educativo Nossa Senhora das Graças**, projeto social começou pela iniciativa de um grupo de mulheres em 1997; e **Centro de Mãos Dadas- Mocambo do Arari**, fundado 18/05/1998 pelas missionárias leigas italianas Kátia Battaglia e Marina Alborghetti, todas vinculadas à Diocese de Parintins, que em razão da necessidade jurídica de ser reconhecida como Organização Religiosa – OR pela Lei, necessária foi o desmembramento as suas atividades relativas a saúde, educacionais e sociais.

**HISTORICO DOS CENTROS SOCIAIS INCLUIDOS NA ASS. DOM GINO MALVESTIO POR CISÃO DA DIOCESE DE PARINTINS**

A “Associação Dom Gino Malvestio” foi criada em 21 de dezembro de 2021 por cisão da Diocese de Parintins tendo em vista da necessária reorganização jurídica e administrativa da entidade.

A Diocese de Parintins, CPNJ 04.594.537/0001-88, tem estatuto social primitivo registrado no Cartório de Registro Especial da Comarca de Parintins/AM sob número de ordem 20 do protocolo “A-1”, registrado sob número de ordem 05 no livro A-2 Folhas 03 e 04 de Registro de pessoas jurídicas, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 66209 de 16 de fevereiro de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1970, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 10 de 17 de maio de 1956, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 1956, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNSS) hoje Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo nº 100.766/56, deferido em Sessão realizada no dia 10 de setembro de 1956, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), antigo certificado de Entidade de Fins Filantrópicos pelo Processo nº 042.399/67, deferido em 14 de agosto de 1967 e renovado pelo Processo nº 44.006.003141/2000-19 e no Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Parintins/AM sob o número 001/94-CMAS.

Em 21/12/2021, os Centros Sociais Diocesanos “Casa de Acolhida Santa Rita” e seu anexo “N. Senhora de Nazaré” no Bairro dos Palmares; “Centro Educativo N. Senhora das Graças”, bairro Itaúna II; “Centro de Mãos Dadas”, Mocambo do Arari, por cisão parcial da Diocese de Parintins, conforme art. 229 da Lei 6.404/1976, se constituíram em entidade com patrimônio, gestão, responsabilidade, representação e



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
GABINETE DO VEREADOR MATEUS ASSAYAG – PL/AM

organização autônoma e distinta da entidade originária, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, de fins beneficentes, de assistência social e filantrópico nos termos da Lei 13.019/2014, com prazo de duração indeterminado, registrada sob a denominação **Associação Dom Gino Malvestio**, inscrita no CNPJ n. 48.650.884/0001-56, sediada à Av. Nações Unidas, nº 1739, bairro Centro, Parintins/Am, Estado do Amazonas, onde tem seu foro, com a finalidade de dar continuidade às atividades dos que permanecem em seus respectivos endereços.



**CASA DE ACOLHIDA SANTA RITA - S. RITA**  
**ANEXO N. SENHORA DE NAZARÉ – PALMARES**

A casa de Acolhida Santa Rita, situada na Av. Paulo Teixeira, nº 929, bairro Santa Rita, com seu anexo N. Senhora de Nazaré, situada a Rua Itacoatiara, s/n, foi fundada pelo padre missionário do Pime pe. Benito di Pietro no dia 23 de abril de 1995, com o objetivo de preservar e resgatar os vínculos familiares de crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 15 anos, oriundos de famílias de baixa renda em atividades socioeducativas através da arte, esporte, orientação de cidadania, de modo a contribuir para a promoção dos direitos, complementando assim o trabalho social com as famílias e comunidade, prevenindo-os de situações de risco e vulnerabilidade social e pessoal.

Atende atualmente (2022) 74 crianças, 81 adolescentes, 131 famílias.

Existe valiosa parceria com a Prefeitura Municipal de Parintins, que cede 2 merendeiras, 2 vigilantes e 1 auxiliar de serviços gerais.

As atividades desenvolvidas são:

- **Acolhida diária/momento espiritual:** com orações seguidas de temáticas diversas.
- **Atividade artística - oficinas:** desenho iniciante, desenho avançado, desenho aquarelável, crochê, pintura em tecido, pintura em tela, arte com miçangas, arte em papel reciclado, musicalização (violão), informática, com realização de algumas oficinas abertas também para pais e à comunidade.
- **Visita domiciliar e busca ativa:** periodicamente e na ausência de alguém é realizada visita na residência dos mesmos.
- **Exposição** dos trabalhos artísticos construído nas oficinas de arte pelos usuários.
- **Roda de conversa** com variadas temáticas dependendo das diferentes idades.
- **Orientação de cidadania** com realização de campanhas de conscientização sobre relevantes temas com variadas temáticas mensais, divididas por idade. Realizada pela equipe do projeto ou em parceria com outras instituições.
- **ESPORTE:** futsal, queimada, vôlei, tênis de mesa e jogos educativos (dama, xadrez, monta, quebra cabeça e brinquedos individuais), com realização de torneio e outras competições.



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**GABINETE DO VEREADOR MATEUS ASSAYAG – PL/AM**

- **Comemoração:** aniversário de fundação da instituição e anexo, festas, dia das crianças e confraternização natalina.
- **Cultural:** apresentação de danças regionais, quadrilha e boi-bumbá Prematuro na quadra da instituição, com presença de pais, familiares e comunidade.
- **CERTIFICADO:** no final de cada ano há realização de entrega de certificado para os usuários que concluem as oficinas de arte e que completa 15 anos.
- **Reunião** com a equipe de trabalho da instituição para avaliar e planejar as atividades, mensal ou quando há necessidade. E também reunião com pais/responsáveis a cada semestre, ou quando há necessidade, com o objetivo de apresentar o resultado das atividades realizadas ou para apresentar o programa seguinte a ser realizado.



### CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Este projeto social começou pela iniciativa de um grupo de mulheres, que criaram em 1997 ações de acompanhamento à Criança e Adolescente, recebendo o nome de “Pastoral do Menor”. As atividades eram realizadas em um barracão nas proximidades da “Lagoa Azul”. Em 1999, por consequência de uma grande enchente, foram impossibilitadas de desenvolver o trabalho naquele local. Então, foi transferido para o terreno ao lado da Igreja de São Sebastião e deu-se início a construção de um novo espaço.

Percebendo a urgência de um trabalho efetivo, capaz de atender as necessidades de tantas crianças e adolescentes, na maioria oriunda da zona rural do município, residindo nos bairros periféricos e ocupações que passavam o dia nas ruas e à noite voltavam para suas casas, desassistidos da assistência familiar e social, o novo bispo de Parintins, Dom Giuliano Frigeni, no ano 2000, assume esse trabalho social e o torna uma instituição, dando-lhe o novo nome de Centro Educativo “Nossa Senhora das Graças”. Em 2005 em parceria com a Prefeitura Municipal de Parintins - Am, através da SEMED e SEMASTH, foi criado o Centro Educacional com o objetivo de oferecer atendimento semi-integral às crianças e adolescentes, onde pudessem ser acompanhados no Ensino Regular e no Contraturno Escolar.

O Centro Educativo “Nossa Senhora das Graças” é uma entidade que valoriza as potencialidades, expectativas e experiências, no sentido de proporcionar às crianças e adolescentes um lugar que seja alternativo às ruas e que se torne oportunidade para a inserção na sociedade. O objetivo é proporcionar atendimento de qualidade e inovador que prepare o indivíduo para a vida, alicerçado na liberdade do homem e no compromisso com a construção de uma sociedade mais humana, face às diversidades da sociedade contemporânea.



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
GABINETE DO VEREADOR **MATEUS ASSAYAG – PL/AM**

O público alvo são Crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente (2022) são atendidas 300 crianças e adolescentes e 200 famílias.

#### **Atividades desenvolvidas**

Os beneficiários são cadastrados no contraturno, tendo como atividade: reforço escolar (de acordo com as necessidades e dificuldade aprendizagem das crianças), oficinas Brincando e Aprendendo, escultura em argila, molongó e gesso, confecção de remos em madeira, pintura em tecido, pintura em tela, crochê, bordados, macramê, entalho em madeira, corte e costura, apliquê e fuxico, desenho iniciante, desenho artístico, serigrafia, pirografia, restauração de imagens, teatro, dança, judô e informática básica e avançada, atividades esportivas.

Além dessas, são oferecidos cursos e oficinas temporárias em parceria com SETAM, SENAC, SENAI, UEA e UFAM.



#### **CENTRO DE MÃOS DADAS- MOCAMBO DO ARARI**

O centro foi fundado oficialmente 18/05/1998 pelas missionárias leigas italianas Kátia Battaglia e Marina Alborghetti, que fazia alguns anos desenvolviam trabalhos sociais com a população do Mocambo, em particular com crianças e adolescentes.

Com suas “casinhas” espalhadas num espaço verde protegido e agradável na beira da ilha, o centro oferece uma valiosa oportunidade de proteção e de crescimento humano aos usuários, criança e adolescentes na faixa etária de 07 a 16 anos

Atualmente (2022) são atendidos 63 jovens e 67 crianças, com 96 famílias cadastradas no Projeto.

Sua Missão é educar crianças e adolescentes a ser eles mesmo, de maneira integral, a crescer como pessoa livre, autônoma, aberta aos valores humanos, crítico e capaz de construir a sua história e uma vez adulto, ser capaz de participar na construção de uma sociedade mais justa.

Atividades desenvolvidas são:

- a visita regular às famílias e busca ativa no momento do Cadastro e recadastro dos beneficiários, assim como durante o ano ou em momentos particulares,
- oficinas ocupacionais e profissionalizantes;



ESTADO DO AMAZONAS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
GABINETE DO VEREADOR **MATEUS ASSAYAG – PL/AM**

- reunião com as famílias cadastradas;
- encontro de avaliação mensal com os funcionários, visita domiciliares;
- palestras educativas;
- atividades culturais;
- Comemorações e festas em datas importantes;
- atividades de esporte e lazer;
- Exibição dos trabalhos.

Existe parceria com a Prefeitura Municipal de Parintins que cede funcionários (administrativo, merendeira, auxiliar de serviços gerais e monitoras) e uma parte da merenda.

Por esses motivos, necessária se faz a concessão da Declaração de Utilidade Pública para que as instituições acima mencionadas, agora sob a forma de Associação Dom Gino Malvestio, continuem a desenvolver suas atividades. Dessa forma, esperamos contar com a aprovação dos nobres parlamentares para nossa propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 29 de novembro de 2022.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**  
Vereador - PL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.650.884/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOM GINO MALVESTIO
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOM GINO MALVESTIO	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R PEDRO GONCALVES	NÚMERO 1853	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------	----------------------

CEP 69.151-450	BAIRRO/DISTRITO RAIMUNDO MUNIZ	MUNICÍPIO PARINTINS	UF AM
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSELANEMONTEIRO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (92) 9126-6442
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2022 às 13:12:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO**  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 48.650.884/0001-56

Avenida Nações Unidas, nº 1739 Centro CEP 69.151-060 – PARINTINS/AM

ANEXO

**HISTORICO DOS CENTROS SOCIAIS INCLUIDOS  
NA ASS. DOM GINO MALVESTIO POR CISÃO DA DIOCESE DE PARINTINS**

A “Associação Dom Gino Malvestio” foi criada em 21 de dezembro de 2021 por cisão da Diocese de Parintins tendo em vista da necessária reorganização jurídica e administrativa da entidade.

A Diocese de Parintins, CPNJ 04.594.537/0001-88, tem estatuto social primitivo registrado no Cartório de Registro Especial da Comarca de Parintins/AM sob número de ordem 20 do protocolo “A-1”, registrado sob número de ordem 05 no livro A-2 Folhas 03 e 04 de Registro de pessoas jurídicas, declarada de Utilidade Pública Federal pelo Decreto nº 66209 de 16 de fevereiro de 1970, publicado no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 1970, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 10 de 17 de maio de 1956, publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de maio de 1956, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNSS) hoje Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) pelo processo nº 100.766/56, deferido em Sessão realizada no dia 10 de setembro de 1956, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), antigo certificado de Entidade de Fins Filantrópicos pelo Processo nº 042.399/67, deferido em 14 de agosto de 1967 e renovado pelo Processo nº 44.006.003141/2000-19 e no Conselho Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Parintins/AM sob o número 001/94-CMAS.

Em 21/12/2021, os Centros Sociais Diocesanos “Casa de Acolhida Santa Rita” e seu anexo “N. Senhora de Nazaré” no Bairro dos Palmares; “Centro Educativo N. Senhora das Graças”, bairro Itaúna II; “Centro de Mãos Dadas”, Mocambo do Ararí, por cisão parcial da Diocese de Parintins, conforme art. 229 da Lei 6.404/1976, se constituíram em entidade com patrimônio, gestão, responsabilidade, representação e organização autônoma e distinta da entidade originária, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, de fins beneficentes, de assistência social e filantrópico nos termos da Lei 13.019/2014, com prazo de duração indeterminado, registrada sob a denominação **Associação Dom Gino Malvestio**, inscrita no CNPJ n. 48.650.884/0001-56, sediada à Av. Nações Unidas, nº 1739, bairro Centro, Parintins/Am, Estado do Amazonas, onde tem seu foro, com a finalidade de dar continuidade às atividades dos que permanecem em seus respectivos endereços.



**ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO**  
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 48.650.884/0001-56

Avenida Nações Unidas, nº 1739 Centro CEP 69.151-060 – PARINTINS/AM



**CASA DE ACOLHIDA SANTA RITA - S. RITA**

**ANEXO N. SENHORA DE NAZARÉ – PALMARES**

A casa de Acolhida Santa Rita, situada na Av. Paulo Teixeira, nº 929, bairro Santa Rita, com seu anexo N. Senhora de Nazaré, situada a Rua Itacoatiara, s/n, foi fundada pelo padre missionário do Pime pe. Benito di Pietro no dia 23 de abril de 1995, com o objetivo de preservar e resgatar os vínculos familiares de crianças e adolescentes na faixa etária de 09 a 15 anos, oriundos de famílias de baixa renda em atividades socioeducativas através da arte, esporte, orientação de cidadania, de modo a contribuir para a promoção dos direitos, complementando assim o trabalho social com as famílias e comunidade, prevenindo-os de situações de risco e vulnerabilidade social e pessoal.

Atende atualmente (2022) 74 crianças, 81 adolescentes, 131 famílias.

Existe valiosa parceria com a Prefeitura Municipal de Parintins, que cede 2 merendeiras, 2 vigilantes e 1 auxiliar de serviços gerais.

As atividades desenvolvidas são:

- **Acolhida diária/momento espiritual:** com orações seguidas de temáticas diversas.
- **Atividade artística - oficinas:** desenho iniciante, desenho avançado, desenho aquarelável, crochê, pintura em tecido, pintura em tela, arte com miçangas, arte em papel reciclado, musicalização (violão), informática, com realização de algumas oficinas abertas também para pais e à comunidade.
- **Visita domiciliar e busca ativa:** periodicamente e na ausência de alguém é realizada visita na residência dos mesmos.
- **Exposição** dos trabalhos artísticos construído nas oficinas de arte pelos usuários.
- **Roda de conversa** com variadas temáticas dependendo das diferentes idades.
- **Orientação de cidadania** com realização de campanhas de conscientização sobre relevantes temas com variadas temáticas mensais, divididas por idade. Realizada pela equipe do projeto ou em parceria com outras instituições.
- **ESPORTE:** futsal, queimada, vôlei, tênis de mesa e jogos educativos (dama, xadrez, monta, quebra cabeça e brinquedos individuais), com realização de torneio e outras competições.
- **Comemoração:** aniversário de fundação da instituição e anexo, festas, dia das crianças e confraternização natalina.
- **Cultural:** apresentação de danças regionais, quadrilha e boi-bumbá Prematuro na quadra da instituição, com presença de pais, familiares e comunidade.
- **CERTIFICADO:** no final de cada ano há realização de entrega de certificado para os usuários que concluem as oficinas de arte e que completa 15 anos.
- **Reunião** com a equipe de trabalho da instituição para avaliar e planejar as atividades, mensal ou quando há necessidade. E também reunião com pais/responsáveis a cada semestre, ou quando há necessidade, com o objetivo de apresentar o resultado das atividades realizadas ou para apresentar o programa seguinte a ser realizado.



## CENTRO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Este projeto social começou pela iniciativa de um grupo de mulheres, que criaram em 1997 ações de acompanhamento à Criança e Adolescente, recebendo o nome de “Pastoral do Menor”. As atividades eram realizadas em um barracão nas proximidades da “Lagoa Azul”. Em 1999, por consequência de uma grande enchente, foram impossibilitadas de desenvolver o trabalho naquele local. Então, foi transferido para o terreno ao lado da Igreja de São Sebastião e deu-se início a construção de um novo espaço.

Percebendo a urgência de um trabalho efetivo, capaz de atender as necessidades de tantas crianças e adolescentes, na maioria oriunda da zona rural do município, residindo nos bairros periféricos e ocupações que passavam o dia nas ruas e à noite voltavam para suas casas, desassistidos da assistência familiar e social, o novo bispo de Parintins, Dom Giuliano Frigeni, no ano 2000, assume esse trabalho social e o torna uma instituição, dando-lhe o novo nome de Centro Educativo “Nossa Senhora das Graças”. Em 2005 em parceria com a Prefeitura Municipal de Parintins - Am, através da SEMED e SEMASTH, foi criado o Centro Educacional com o objetivo de oferecer atendimento semi-integral às crianças e adolescentes, onde pudessem ser acompanhados no Ensino Regular e no Contraturno Escolar.

O Centro Educativo “Nossa Senhora das Graças” é uma entidade que valoriza as potencialidades, expectativas e experiências, no sentido de proporcionar às crianças e adolescentes um lugar que seja alternativo às ruas e que se torne oportunidade para a inserção na sociedade. O objetivo é proporcionar atendimento de qualidade e inovador que prepare o indivíduo para a vida, alicerçado na liberdade do homem e no compromisso com a construção de uma sociedade mais humana, face às diversidades da sociedade contemporânea.

O público alvo são Crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social.

Atualmente (2022) são atendidas 300 crianças e adolescentes e 200 famílias.

### Atividades desenvolvidas

Os beneficiários são cadastrados no contraturno, tendo como atividade: reforço escolar (de acordo com as necessidades e dificuldade aprendizagem das crianças), oficinas Brincando e Aprendendo, escultura em argila, molongó e gesso, confecção de remos em madeira, pintura em tecido, pintura em tela, crochê, bordados, macramê, entalho em madeira, corte e costura, apliquê e fuxico, desenho iniciante, desenho artístico, serigrafia, pirografia, restauração de imagens, teatro, dança, judô e informática básica e avançada, atividades esportivas.

Além dessas, são oferecidos cursos e oficinas temporárias em parceria com SETAM, SENAC, SENAI, UEA e UFAM.



## CENTRO DE MÃOS DADAS- MOCAMBO DO ARARI

O centro foi fundado oficialmente 18/05/1998 pelas missionárias leigas italianas Kátia Battaglia e Marina Alborghetti, que fazia alguns anos desenvolviam trabalhos sociais com a população do Mocambo, em particular com crianças e adolescentes.

Com suas “casinhas” espalhadas num espaço verde protegido e agradável na beira da ilha, o centro oferece uma valiosa oportunidade de proteção e de crescimento humano aos usuários, criança e adolescentes na faixa etária de 07 a 16 anos

Atualmente (2022) são atendidos 63 jovens e 67 crianças, com 96 famílias cadastradas no Projeto.

Sua Missão é educar crianças e adolescentes a ser eles mesmo, de maneira integral, a crescer como pessoa livre, autônoma, aberta aos valores humanos, crítico e capaz de construir a sua história e uma vez adulto, ser capaz de participar na construção de uma sociedade mais justa.

Atividades desenvolvidas são:

- a visita regular às famílias e busca ativa no momento do Cadastro e recadastro dos beneficiários, assim como durante o ano ou em momentos particulares,
- oficinas ocupacionais e profissionalizantes;
- reunião com as famílias cadastradas;
- encontro de avaliação mensal com os funcionários, visita domiciliares;
- palestras educativas;
- atividades culturais;
- Comemorações e festas em datas importantes;
- atividades de esporte e lazer;
- Exibição dos trabalhos.

Existe parceria com a Prefeitura Municipal de Parintins que cede funcionários (administrativo, merendeira, auxiliar de serviços gerais e monitoras) e uma parte da merenda.



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E  
POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA  
ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO.**

Ao dia vinte e dois do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e um, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no Centro Pastoral Mãe de Deus, situado à rua Governador Leopoldo Neves nº 516 – Bairro: Centro – CEP: 69.151-065 , às 09:00h (nove) horas, nesta cidade de Parintins-AM, com a finalidade de fundar a **ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO**, Associação Civil, sem fins lucrativos, de fins beneficentes, de assistência social e filantrópica nos termos da Lei 13.019/2014, participaram presencialmente os Senhores Giuliano Frigeni, Rui Manoel Gomes Canto, Irley Koide Vasconcelos, Luiz Carlos Oliveira dos Santos, Geane Reis Venâncio, Claudineia Marques dos Santos, Roselane Lima Monteiro, Jucilene Prestes Castro, Globery Gonçalves Bruce, Naldilene Jacaúna Sarraff, Elaine Maia de Souza, Maria Adelaide Viana de Lima, Dilene Pimentel de Castro, Débora Gomes Freire Matos, Alessandra Freitas Melo, Franco Robson Vieira Reis, Adson José Messias Ribeiro, Simone Assunção de Deus Melo e, Companhia das Filhas da Caridade São Vicente de Paulo – Província da Amazônia, ora representada por Josefa Eleni Bezerra, e, na impossibilidade desta, outra que a instituição apresentar.

Iniciada a reunião, foi concedida a palavra a Dom Giuliano Frigeni – Bispo Diocesano de Parintins que cumprimentou a todos e falou sobre os setores sociais, sua atuação na sociedade e importância da criação dos mesmos. Em seguida, passou a palavra

*Adson José Messias Ribeiro*  
Advogado  
CAB/AM 6.534

ao advogado Adson José Messias Ribeiro que abordou sobre a necessidade da organização através da cisão entre obras religiosas e obras sociais e a fundação da nova Associação. Dom Giuliano Frigeni deu prosseguimento à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de 03 (três) anos, com duração até o dia 22 (vinte e dois) de dezembro de dois mil e vinte e quatro. Ficaram assim constituídos: Presidente: Giuliano Frigeni, portador do RNE nº W117967-Z e CPF: 011.122.498-50; Vice-Presidente: Globery Gonçalves Bruce, portador do RG nº 1765516-1 e CPF nº 832.491.502-82; Primeira Secretária: Dilene Pimentel de Castro, portadora do RG nº 0760735-0 e CPF 629.879.922-20; Segunda Secretária: Elaine Maia de Souza, portadora do RG nº: 1536134-9 e CPF nº 701.341.542-15; Primeira Tesoureira: Jucilene Prestes Castro, portadora do RG nº 2563399-6 e CPF nº 336.200.672-87; Segundo Tesoureiro: Irley Koide Vasconcelos, portador do RG nº 1709469-0 e CPF nº 522.496.542-04. O Conselho Fiscal: Presidente: Rui Manoel Gomes Canto portador do RG nº 0684316-6 e CPF nº 175.057.202-87, Naldilene Jacaúna Sarraff, portadora do RG nº 1535469-5 e CPF nº 668.411.002-04 e Companhia das Filhas da Caridade São Vicente de Paulo, inscrita no CPNJ nº 02.971.952/0001-88, representada por Josefa Eleni Bezerra inscrita no RG nº 4467236 e CPF nº 027.787.342-87, e, Suplentes: Luiz Carlos Oliveira dos Santos portador do RG nº 2536315-8 e CPF nº 983.211.962-68, Claudineia Marques dos Santos, portadora do RG nº 1085096-1 e CPF nº 669.613.942-72 e Simone Assunção de Deus Melo portadora do RG nº 1016140-6 e CPF nº 417.781.382-68. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu Dilene Pimentel de Castro, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Parintins/Am, 22 de dezembro de 2021.

  
Adson José Messias Ribeiro  
Advogado  
OAB/PA 6.534

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO,  
 APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO  
 CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO

PARINTINS/AM, 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

1. Wley Karine Vasconcelos
2. Claudineia Marques dos Santos
3. Lyane Rios Venâncio
4. Francisco Roberto de Jesus Reis
5. Jucelene Prestes Pastre
6. Adelmy Gonçalves Braga
7. Alessandra Freitas de Melo
8. Debera Gomes Trine Mattos
9. Wylene Timentel de Castro
10. Simone França de Deus Melo
11. M<sup>te</sup> Adelaide V. de Souza
12. Luiz Carlos Oliveira dos Santos
13. Juliana Freire
14. Irma Josefa Eliani Bezerra F.d.C.
15. Rui Manoel Gomes Couto
16. Elaine Maria de Souza
17. Naldilene Jacuina Sarruff
18. Adriana de Souza
19. Rosângela Lira Mattos
20. ....

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PARINTINS-AM  
 REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 Registrado no Livro nº - A-16 - Fls. 034-033  
 sob o nº - 936 -

Parintins-AM, 22/12/2021  
 MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO  
 NOTARIAS/GESTADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 PARINTINS - AMAZONAS  
 MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO  
 Notária Registradora  
 JOAQUIM FONSECA DATISTA  
 Escrivão Autorizado Ato de Nomeação Nº 05/2017



SELO ELETRÔNICO T.J.M.BELO  
 INSCRIÇÃO Nº 11.117.2021/AM  
 372/20. Parcela: ASSOCIAÇÃO DOM GINO  
 MALVESTIO, data 20/12/2021. Consulte o selo em  
<https://ctd.judic.iam.com.br/> ou através do QR  
 Code.

Adriana de Souza  
 Advogada  
 OAB/AM 6534

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOM GINO MALVESTIO



## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### Da denominação, sede e fins

Art. 1º - A Associação Dom Gino Malvestio, fundada em 22/12/2021, doravante denominada simplesmente Associação, nasce da cisão com a Diocese de Parintins, para realizar todas as atividades de cunho assistencial, educacional, cultural, esportivo, de comunicação social, ambiental, entre outras, anteriormente realizadas pela Diocese de Parintins, abrangendo os municípios de Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Maués e Boa Vista do Ramos, com patrimônio, gestão, responsabilidade, representação e organização autônoma e distinta da entidade originária, sob a forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, de fins beneficentes, de assistência social e filantrópico nos termos da Lei 13.019/2014, da Lei 8.742/93 e demais legislação de regência, com prazo de duração indeterminado, será registrada sob a denominação **Associação Dom Gino Malvestio**, com sede à Avenida Nações Unidas, nº 1739, bairro: Centro – CEP: 69.151-060, na cidade de Parintins/AM, Estado do Amazonas, onde tem seu foro, rege-se pelo presente Estatuto e pela Legislação no que lhe for aplicável.

Parágrafo Único – A Associação poderá ser enquadrada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público nos termos da Lei 9.790/99, bem como gozar das prerrogativas previstas no art. 13, § 2º, III, c, da Lei 9.249/95, ou aquela que a fizer às vezes, a saber, receber doações de qualquer natureza com fins a deduções fiscais nos termos da lei vigente.

Art. 2º - O presente Estatuto regulamenta e disciplina as atividades sociais e os serviços pertinentes e próprios da Associação.

Parágrafo Único- O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil, ou seja, inicia-se em 01/01 (1º de janeiro) e termina em 31/12 (trinta e um de dezembro).

Art. 3º - A Associação tem por finalidade principal: Serviços de Assistência Social sem alojamento – CNAE: 8800-6/0, e secundárias: outras atividades de recreação e lazer – CNAE: 9329-8/99 e produção e organização de espetáculos artísticos e eventos culturais – CNAE: 9231-2/03; atividades de associações de defesa de direitos sociais – CNAE: 9430-8/00 e atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, em benefício da promoção da dignidade humana, em âmbito local, regional e nacional, a todos que buscarem seus serviços, sem distinção de nacionalidade, raça, crença, religião, opinião política, ou qualquer



outra, através de atendimentos públicos gratuitos e remunerados, seja através de convênios, públicos e privados, seja de forma autônoma.

§ 1º - As atividades aqui dispostas serão implementadas e prestadas gradativamente, dentro das suas possibilidades e das condições que a legislação e/ou contratos estabelecerem. Aplicará integralmente suas rendas e recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos a que se destina.

§ 2º - A Associação ainda tem por finalidades de relevância pública e social:

I - Implementar ações para equacionamento de questões relacionadas ao setor de Assistência Social, Autossustentabilidade, Justiça social, Educação, Esporte, Pesquisa, Cultura, Ciência e Tecnologia, Saúde entre outros;

II - Atuar junto aos poderes públicos visando contribuir para o aperfeiçoamento da legislação e de quaisquer atos normativos referentes aos seguimentos de atuação, bem como sugerir projetos de Lei que atendam aos interesses inerentes à sua atividade;

III - Interceder junto aos poderes públicos, bem com as organizações não governamentais e outras entidades privadas para atender os interesses de sua área de atuação;

IV - Prestar ações correlatas à sua área de atuação voltados à criança, adolescente e jovem, ao idoso, aos desamparados, às pessoas com necessidades especiais, dentro de suas possibilidades econômico financeiras, podendo, para tal, firmar parcerias para projetos específicos de natureza assistencial e beneficente para tal finalidade, podendo, para tal, para projetos de longo prazo instituir fundo patrimonial e/ou fundo de reserva.

V - Estimular e prestar assistência social aos necessitados e carentes.

VI - Atuar em outras áreas correlatas direta ou indiretamente com sua as áreas de Assistência social, educação, meio ambiente, lazer, desporto, economia entre outros.

§ 3º. No cumprimento de sua função institucional a Associação organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, sendo que, inicialmente englobará as atividades realizadas pelas seguintes Unidades:

I - Casa de Acolhida Santa Rita e anexos

II - Centro Educativo Nossa Senhora das Graças;

III - Centro de Mãos Dadas - Mocambo;

§ 4º. Poderão ser criados, adquiridos, assumidos e/ou incorporados sob qualquer forma pela Associação, outros estabelecimentos, sedes ou subsedes, ou quaisquer outras modalidades de unidades mantidas além das já existentes, assim como cindidas eventuais atividades para fins de melhor governança.

§ 5º. São os seguintes os fins da Associação:

H  
Adilson J. M. Ribeiro  
Advogado OAB/AM 6.534



I - Promoção de serviços na área de assistência social, educacional, cultural, esportiva nas comunidades em vulnerabilidade social, buscando a proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência e da velhice, promovendo o desenvolvimento da sociedade;

II - Promover e desenvolver o ensino, a pesquisa e a extensão de diversas modalidades, fomentando o desenvolvimento científico, tecnológico, filosófico, literário, religioso, cultural, Artístico e desportivo e profissionalizante;

III - Promoção de obras de misericórdia, ações emergenciais de auxílio e socorro as pessoas em suas necessidades corporais, psicológicas e espirituais, visando esforços na ajuda de alimentação, moradia, vestuário, saúde aos enfermos, egressos do sistema prisional, dentre outros gestos de misericórdia;

IV - Gerenciar parcerias, convênios e contratos com entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento das ações.

V - Promover encontros formativos, para que se realize a descoberta de novas perspectivas de ser e de agir;

VI - Promover o desenvolvimento social, educacional, cultural e da sociedade, particularmente dos cidadãos menos favorecidos;

VII - Proporcionar a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

VIII - Auxiliar no estímulo do desenvolvimento cognitivo, de habilidades e potencialidades, com intuito de identificar possíveis talentos Artísticos, esportivos e culturais;

IX - Orientar e acompanhar as famílias atendidas, assegurando um espaço de referência e de convívio em grupo;

X - Desenvolver Laboratórios formativos para auxílio na Formação humana de adolescentes e jovens;

XI - Promover atividades de inclusão social, valorização das pessoas, como também instrução e orientação para inserção futura no mundo do trabalho.

Art. 4º - Todos os serviços mantidos pela Associação mencionados neste Estatuto serão regulamentados através de regimentos internos.

§ 1º - Fica expressamente vedada a distribuição de renda, lucro, resultados, bonificação, benefícios ou quaisquer vantagens, sob qualquer título, aos diretores, associados, dirigentes ou mantenedores, podendo, contudo, ressarcir pelos valores despendidos no desempenho de suas funções institucionais a título de ajuda de custo, desde que comprovados mediante documentação idônea.

§ 2º - Poderá, contudo, a entidade, remunerar seus diretores e dirigentes, pelos serviços prestados à entidade na gestão executiva, em valores nunca superiores à média praticada no mercado, obedecidas

H  
Adson J. M. Ribetro  
Advogado OAB/AM 6.534

as regras constantes do art. 29 da Lei 12.101/09 e demais legislação de regência assim definido pela Assembleia Geral.



§ 3º - Nenhum dirigente remunerado poderá ser cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, inclusive afim, de instituidores, sócios, diretores, conselheiros, benfeitores ou equivalentes da Associação.

Art. 5º - Para a boa ordem dos serviços da Associação, a Diretoria instituirá Regulamentos ou Regimentos Internos destinados aos seus vários setores e serviços, no prazo de 120 dias.

## **CAPÍTULO II DAS GARANTIAS**

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, dignidade da pessoa humana, compromisso com o desenvolvimento da sociedade e justiça social em sua prática administrativa. Adotará gestão necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório de seus membros.

Art. 7º No cumprimento de suas finalidades e objetivos, a entidade garantirá que os serviços, programas e projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários e clientes de acordo com a legislação em vigor e normas técnicas inerentes aos serviços prestados.

## **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS**

Art. 8º - O Patrimônio social da Associação é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vier a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimo direito, possua ou venha a possuir, bem como dos bens móveis e imóveis iniciais decorrentes da cisão com sua entidade originária, Diocese de Parintins.

Art. 9º - A Associação pode criar ou desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas atividades estatutárias para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais, bem como criar filiais para tal finalidade.

Art. 10 - O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos por aquisição e posse.

  
Adilson J. M. Ribetro  
Advogado - OAB/AM nº 534



Art. 11- Constituem rendas da Associação:

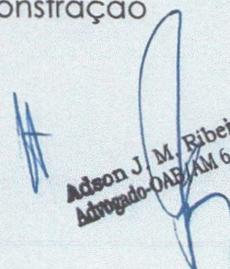
- I- Auxílios, doações e subvenções legais e oficiais, de pessoas físicas e jurídicas, públicas (união, estados e municípios) e privadas, nacionais e estrangeiras;
- II – Doações decorrentes de incentivos fiscais (art. 13, § 2º, III, c, da Lei 9.249/95) e programas oficiais;
- III- Receitas de contratos, parcerias, convênios, fomentos e outros estabelecidos com a União, Estados e Municípios para a prestação dos serviços de assistência social, educação e outros;
- IV- Receitas de contratos, parcerias, convênios e outros, estabelecidos com entidades assistenciais;
- V – Rendas e serviços de suas atividades, bens e serviços;
- VI - Desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, incluindo palestras, seminários, treinamentos, capacitação, consultoria, entre outros, a pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII - Locações;
- VIII - Promoções beneficentes;
- IX – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros pertinentes à gestão patrimonial;
- X – Doações, legados e heranças a ela destinados;
- XI – Outras que a Diretoria entender necessários para a subsistência da entidade, desde que tenha fonte lícita.

Art. 12 - Anualmente, em 31 de dezembro (31/12), será encerrado o balanço patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis e financeiras da Associação.

Art. 13 – A Associação mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Art. 14 – Eventual superávit apurado no exercício será todo utilizado na expansão, melhoria e manutenção de suas atividades, sendo integralmente incorporado ao seu patrimônio social, sendo vedada qualquer distribuição de bens ou parcela do patrimônio líquido, de lucros, dividendos, bonificações ou outras vantagens, inclusive em razão do desligamento, retirada ou falecimento de associado, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 15 – Anualmente será apresentada pela Diretoria à Assembleia Geral Ordinária, um balanço geral do exercício, com demonstração das receitas e despesas, assinado por um contador habilitado.

  
Adson J. M. Ribeiro  
Advogado - OAB/AM 6.534

Art. 16 – Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos legais previstos na legislação vigente e, cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, sediado, preferencialmente no Município de Parintins/AM, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ASSOCIAÇÃO, DOS ASSOCIADOS, DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, DECISÃO E REPRESENTAÇÃO.**

Art. 17 – A Associação compõe-se de número ilimitado de associados, sem distinção de sexo, cor, raça, religião, nacionalidade e partido político e outros;

§ 1º - Os associados dividem-se nas seguintes categorias:

I – FUNDADORES: todos os associados que por sua livre vontade venham a assinar a ata da assembleia de aprovação do presente estatuto;

II – EFETIVOS: a pessoa, física ou jurídica que for admitida na Associação, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e dos sócios com pelo menos 5 (cinco) anos no quadro dos associados, na assembleia anual ou em assembleia especialmente designada para tal finalidade;

III – BENEMÉRITOS: Aqueles assim reconhecidos por contribuições de vulto e relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da Associação, assim distinguidos em Assembleia Geral.

§ 2º - Os associados beneméritos terão direito a voz, mas não a voto nas Assembleias.

§ 3º - A qualidade de associado é intransferível.

§ 4º - Para compor o quadro de associado, o interessado deverá ser indicado por um membro da Associação, conhecer o Estatuto e solicitar sua aprovação através de ficha de solicitação fornecida pela Associação.

§ 5º - A proposta deverá indicar o nome, idade, estado civil, naturalidade, profissão, e, se possível, adicionar outras informações que a Diretoria entenda necessárias.

Art. 18 - Para utilizar-se das prerrogativas sociais concedidas, o associado terá de estar em pleno gozo dos direitos sociais.

#### **CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Art. 19 – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando as matérias que nelas forem tratadas;



II – Votar;

III – Ser votado para os cargos diretivos desde que possua pelo menos 03 (três) anos nos quadros de associados da Associação;

IV – Apresentar propostas e sugestões que visem ao interesse da Associação;

V – Recorrer à Assembleia Geral das decisões da Diretoria;

VI – Requerer à Diretoria, com assinatura de maioria absoluta dos associados (50% mais um) dos membros da associação, a realização da Assembleia Geral Extraordinária, enunciando os motivos da necessidade de sua realização;

VII – Licenciar-se por tempo indeterminado mediante requerimento dirigido à Diretoria, ficando suspenso do exercício das suas atividades e direitos durante o tempo da licença;

VIII – Propor admissão de novos associados.

§ 1º – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou no estatuto e regimento/regulamento interno.

§ 2º - Os associados não adquirem, por nenhum título, direito algum sobre os serviços prestados ou sobre os bens da Associação, nada podendo exigir quando dele se retirarem ou forem retirados.

Art. 20 – São deveres do associado:

I – Comparecer às Assembleias Gerais e às reuniões da Diretoria, quando desta fizer parte;

II – Cumprir as disposições deste Estatuto e, no que lhe couber, aquelas dos Regimentos/Regulamentos que vierem a ser instituídos;

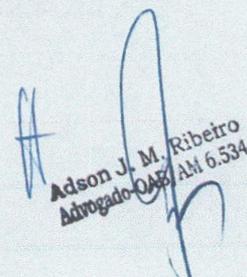
III – Dirigir-se à Diretoria por escrito, quando necessário, para o bom nome e os interesses da Associação e recorrer às Assembleias Gerais das decisões dela;

IV – Prestar seus serviços à Associação, aceitando e exercendo com zelo e probidade o cargo ou comissão em que tenha sido eleito ou nomeado, salvo escusa legítima;

V – Oficiar à Diretoria na hipótese de desligamento da Associação ou exoneração do cargo ocupado.

Art. 21 – A Associação tem existência distinta dos seus membros, não respondendo estes nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais, financeiras, fiscais, previdenciárias e similares.

Parágrafo único – Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Presidência da Assembleia Geral, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da entidade, salvo nos casos em que assumir obrigação ilícita e/ou ilegal e contrária a este estatuto, ou em casos de improbidade, ocasião em que responderá de acordo com a legislação especial, civil e criminal pertinente.

  
Adson J. M. Ribeiro  
Advogado OAB AM 6.534



## **CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 22 – Incorre na pena de exclusão o associado que:

- I - Abandonar, sem justificativa válida, cargo ou função para qual tenha sido eleito ou nomeado;
- II - Opor-se às diretrizes da Assembleia e da Diretoria de forma ilegítima;
- III - For condenado por crime apenado com reclusão, cuja sentença tenha transitado em julgado com pena superior a 02 (dois) anos;
- IV - Concorrer para o descrédito da Associação;
- V - Causar danos de natureza moral ou material à Associação;
- VI - Faltar por mais de 03 (três) Assembleias Gerais, seguidas ou não, sem justificativa escrita à Diretoria;
- VII - Solicitar expressamente à Diretoria a sua exclusão da lista de associado.

§ 1º - Ao associado passível de exclusão será concedido o direito ao contraditório e ampla defesa, a qual deverá ser exercida em até 10 (dez) dias após a comunicação por comissão especialmente constituída para a finalidade que o comunicará o motivo de sua exclusão.

§ 2º - A Defesa será feita e dirigida ao presidente da comissão que, logo após o seu recebimento fará a convocação da Assembleia Geral, órgão competente para decidir a respeito de seu provimento ou não.

§ 3º - A exclusão do associado será aprovada se confirmada pela maioria absoluta dos associados (50% mais 1) com direito a voto.

## **CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS**

Art.23 – São órgãos da Associação;

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

### **Da Assembleia Geral**

Art. 24 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída pelos Associados legalmente habilitados e em pleno gozo de seus direitos sociais, convocada, instalada e realizada de acordo com este estatuto social. Exprime o poder soberano da associação e tempoderes para decidir sobre todos os atos e fatos relacionados às finalidades da Associação, bem como tomar decisões que julgar convenientes a defesados seus interesses.

§ 1º - As decisões da Assembleia Geral, à exceção daquelas matérias em que se prevê expressamente a necessidade de quórum qualificado (2/3), serão consideradas aprovadas se tiverem a concordância de maioria absoluta de seus membros (50% mais 1) aptos a votar.

§ 2º - Identicamente, será exigido quórum do § primeiro, quando for contrariado o parecer do Conselho Fiscal emitido para aprovação ou rejeição das contas da Diretoria.

§ 3º - O voto é pessoal em todas as decisões que vierem a ser tomadas na Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária deverão ser nelas proferidos, ficando terminantemente proibida a constituição de procurador para esse fim.

§ 4º - A participação dos membros da Associação poderá se dar de forma remota, *online*, e as opiniões e votos dos membros aptos a votarem, assim consignados em ata assinada pelos demais membros presentes, têm todos os efeitos como se presente estivesse, dispensando sua assinatura física.

§ 5º - Aquele que tiver interesse pessoal na votação da matéria discutida fica expressamente proibido de votar.

Art. 25 - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da Associação ou seu substituto legal nos termos deste Estatuto.

Art. 26 - A Assembleia geral poderá ser convocada, por ocasião do envio do relatório trimestral, caso a Diretoria, ou a maioria absoluta dos sócios, julgue necessário um exame mais aprofundado e colegial dos dados apresentados.

Art. 27 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez ao ano, no mês de maio para:

I - Analisar administração da Diretoria, analisar relatório do Conselho Fiscal e prestação de contas anuais para aprová-las ou não;

II - Destituir, total ou parcialmente, os integrantes da Diretoria do exercício dos seus cargos com o voto de no mínimo 2/3 de seus membros;

III - Examinar, aprovar ou rejeitar as matérias de sua competência e que constam da respectiva pauta de trabalho;

IV - Decidir investimentos aprovados pela Diretoria que digam respeito a ampliações da parte física, aquisição de equipamentos de alto custo e outros assuntos que sejam de interesse da Associação que demandem análise mais aprofundada e decisão conjunta com a Diretoria.

V - Decidir sobre o recebimento de bens onerados, doações com encargos;

VI - Permitir a oneração de seus bens, para fins de garantia, bem como sobre alienação de bens onerados de terceiros;

VII - Decidir sobre a concessão de títulos de Associados Beneméritos;

VIII - Decidir os recursos que lhe tenham sido encaminhados para solução de pendência entre a Diretoria e associados;

IX - Resolver os casos e situações que lhe venham a ser apresentados, quer pela Diretoria ou pelos associados, nos termos deste estatuto;



X - Determinar a dissolução e a destinação dos seus bens a entidades semelhantes sediadas no Brasil e inscritas no Conselho Nacional do Serviço Social;

Art. 28 - A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente, ainda, a cada 03 (três) anos, no mês de maio, e terá por finalidade:

I - Eleger e dar posse ao Presidente da Associação bem como os demais membros da Diretoria;

II - Eleger, empossar e, se for o caso, destituir os membros integrantes do Conselho Fiscal, que contará com três Membros titulares e três Membros suplentes, que estejam inseridos nos ditames deste Estatuto.

Art. 29 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, para quaisquer outras matérias sempre que os interesses da Associação assim o exigirem, obedecidas as regras do presente Estatuto.

Art. 30 - A Assembleia Geral será convocada com comprovante de entrega, lançado em livro próprio, ou mediante carta ou meio virtual, com aviso de recepção, ou ainda através de editais afixados na sede da Associação.

§ 1º - O Prazo que medeia entre convocação e a realização da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é de no mínimo 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Identicamente, tanto nos editais de convocação da Assembleia como nas cartas e avisos, deverão estar fixados o dia e mês de sua realização e a respectiva ordem de trabalho e matérias que serão discutidas.

§ 3º - O presidente da Assembleia Geral poderá tomar parte nos debates, expor as matérias e mediará os debates, bem como manterá seu direito a voz e voto.

### **Da Diretoria**

Art. 31- A diretoria será composta por 6 (seis) membros eleitos na Assembleia Geral para mandato de 03 (três) anos, permitidas 02 (duas) reconduções. São eles:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

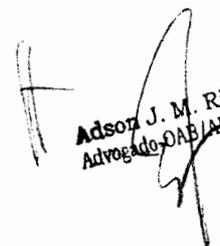
III - 1º Secretário;

IV - 2º Secretário;

V - 1º Tesoureiro;

VI - 2º Tesoureiro.

Art. 32- A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar noventa dias.

  
Adson J. M. Ribeiro  
Advogado OAB/AM 6.534



Art. 33 - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º - Na reunião Ordinária da Diretoria a ordem do dia constará da leitura, discussão, votação da ata anterior, do balancete do tesoureiro se houver, e a indicação do assunto de interesse da Administração a ser discutido; na reunião extraordinária, apenas o assunto ou assuntos objeto da convocação.

§ 2º - A Mesa diretora somente poderá funcionar com maioria absoluta dos seus membros nas convocações extraordinárias e nas ordinárias pelo menos com cinco membros.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria absoluta dos membros da diretoria.

Art. 34 - Compete à Diretoria:

I - Administrar a entidade;

II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, como as deliberações das Assembleias Gerais;

III - Programar e fazer executar as atividades necessárias ao cumprimento de sua finalidade;

IV - Autorizar despesas extraordinárias da Associação;

V - Elaborar o orçamento anual, bem como projetos e orçamentos plurianuais a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI - Apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório anual de atividades e o balanço patrimonial da Associação, com parecer do Conselho Fiscal;

VII - Enviar, trimestralmente, relatório de atividades da entidade, preferencialmente por meio eletrônico aos membros da associação;

VIII - Adquirir, comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar bens imóveis da Associação com autorização da Assembleia Geral;

IX - Doar bens móveis da Associação com autorização da Assembleia Geral;

X - Alugar e/ou arrendar bens móveis e equipamentos da Associação;

XI - Traçar as políticas de ação para o desenvolvimento das atividades da Associação;

XII - Elaborar Planos de Ação da Associação;

XIII - Nomear e exonerar ocupantes de cargos de confiança (coordenadores, gestores, diretores e outros das unidades), nos termos deste Estatuto e dos Regimentos Internos;

XIV - Apurar eventuais faltas e infrações dos colaboradores aplicando-lhes as penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos deste estatuto e do Regimento Interno;

XV - Instituir regulamentos ou regimentos internos tendo em vista os fins da Associação;



XVI – Providenciar sobre todas as matérias que disserem respeito à Administração da entidade, de seu corpo de associados e corpo técnico, exceção daquelas de competência da Assembleia Geral;

XVII – Resolver sobre os casos omissos deste estatuto.

Parágrafo Único – Das decisões da Diretoria cabe recurso à Assembleia Geral nos termos deste Estatuto.

**Art. 35 – Compete ao Presidente:**

I – Dirigir e administrar a Associação em consonância com os demais membros da Diretoria, realizando ato de gestão necessários ao bom funcionamento da Associação.

II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;

III - Representar a Associação ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais na forma deste Estatuto;

V – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividade bancária em conjunto com o tesoureiro, ou 2º tesoureiro, ou, na ausência deste, com outro membro da diretoria;

VI – Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, e substabelecer;

VII – Receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;

VIII – Celebrar contratos e convênios e outros documentos que importem em compromissos financeiros;

IX – Admitir e demitir funcionários;

X – Em casos de vacância ou impedimento de um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nomear associado para ocupar o cargo interinamente;

XI – Exercer o voto de desempate;

XII – Ordenar, observadas as determinações deste Estatuto, a convocação de reuniões extraordinárias.

**Art. 36 – Compete ao vice-presidente:**

I – Auxiliar o Presidente no exercício de sua função;

II – Substituí-lo em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

**Art. 37 - Compete ao 1º Secretário:**

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 38 – Compete ao 2º Secretário:**

I – Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;

- II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.



**Art.39 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o presidente;
  - II – Manter em dia a escrituração contábil da Associação conforme as formalidades legais;
  - III – Manter catalogados em arquivo os documentos referentes a bens, finanças e contabilidade da Associação por até 10 (dez) anos ou outro prazo que a lei estabelecer;
  - IV – Administrar os recursos financeiros da Associação;
  - V – Participar e opinar sobre decisões que envolva atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
  - VI – Apresentar anualmente para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, o balanço patrimonial e balanço de resultado.
  - VII - Apresentar trimestralmente a situação econômico/financeira e patrimonial, para o envio do relatório trimestral aos sócios.
- Parágrafo Único – a elaboração do balanço financeiro e patrimonial compete ao contador contratado pela Associação e supervisionado pelo tesoureiro.

**Art. 40 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- I – Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

**Do Conselho Fiscal**

Art. 41 – O Conselho Fiscal se constitui de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes, será eleito por 03 (três) anos, que escolherão entre os eleitos o presidente, conjuntamente com a Diretoria pela Assembleia Geral, admitida a participação nos respectivos cargos de pessoas não associadas.

Art. 42 – O Conselho fiscal reúne-se, ordinariamente 1 (uma) vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 43 – Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

**Art. 44 – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I – Examinar e visar balancetes gerais e específicos que dizem respeito à Associação, dando parecer sobre o balanço;
- II – Verificar a escrituração da Associação, examinar e dar parecer à Assembleia Geral sobre balanço patrimonial e demais peças contábeis;



III – Dar parecer à Assembleia Geral e à Diretoria quando solicitado sobre assunto econômico financeiro, patrimoniais e contábeis;

IV – Opinar sobre alienação, locação, doação e outros relacionados ao patrimônio da Associação;

V - Fiscalizar o desenvolvimento de obras e programas de trabalho da Associação;

VI – Fazer recomendações à Diretoria, a respeito das falhas e irregularidades que encontrar no seu trabalho de fiscalização;

VII – Convocar extraordinariamente, por intermédio de seu presidente, a Assembleia Geral, quando julgar necessário, conforme dispositivos estatutários;

VIII – No exercício de sua função o Conselho Fiscal terá acesso irrestrito a dados e documentos da Associação, desde que não acobertados por sigilos legais assim impostos por lei, pelo poder público e/ou convenientes.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal poderá elaborar Regimento Interno de seu funcionamento e submetê-lo à aprovação da Diretoria, devendo o mesmo contemplar as regras gerais do presente Estatuto.

Art. 45 – Ao presidente do Conselho Fiscal compete:

I – Convocar e dirigir as reuniões do Conselho Fiscal;

II - Escolher um secretário;

III - Escolher o relator dos assuntos a serem examinados;

IV - Distribuir os setores de fiscalização entre os conselheiros;

V - Assinar a correspondência do Conselho Fiscal;

VI - Convocar as Assembleias Extraordinárias quando preenchidas as formalidades estatutárias.

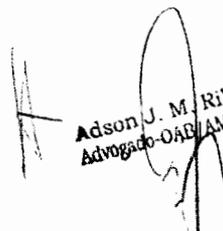
Parágrafo Único – Por ser um órgão eminentemente técnico-contábil, o Conselho Fiscal deverá contar necessariamente com pelo menos um profissional da área de contabilidade, economia, administração ou direito.

## **CAPÍTULO VIII DA GERENCIA DAS UNIDADES COMPONENTES DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 46 – As estrutura, órgãos, gestão e funcionamento das unidades componentes da Associação serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado dentro de 120 dias, todos subordinados às normas gerais dispostas no presente estatuto.

Art. 47 – A Administração de ditos serviços, a admissão, demissão e gerenciamento de pessoal obedecerá às regras de regências, entre leis, convênios, parcerias, regimento interno e outros.

## **CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS**

  
Adson J. M. Ribeiro  
Advogado-OAB/AM n. 534

Art. 48 – A Associação será dissolvida por decisão de no mínimo 2/3 de seus membros, em Assembleia Geral, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 49 – O presente Estatuto Social só poderá ser reformado no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão da maioria qualificada de 2/3 de seus membros com poderes de voto, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 50 – A Associação será representada em juízo ou fora dele, por seu presidente ou na sua ausência, por seu substituto.

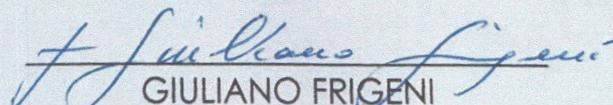
Art. 51 – Aos delegados dos governos federal, estaduais e municipais, quando subvencionarem a Associação, serão facultados os meios de inspeção necessários sobre os benefícios concedidos, mediante convênios confirmados entre a entidade e aqueles organismos estatais.

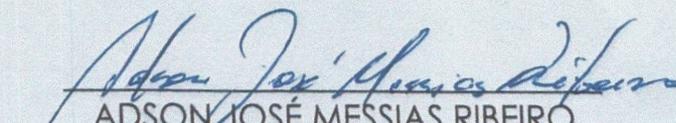
Art. 52 – Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

Art. 53 – O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 54 – Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de fundação, realizada em 22 de dezembro de 2021.

Parintins/AM, 29 de Setembro de 2022.

  
GIULIANO FRIGENI  
PRESIDENTE

  
ADSON JOSÉ MESSIAS RIBEIRO  
Advogado - OAB/AM Nº 6.534

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PARINTINS-AM

REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS JURÍDICAS

Registrado no Livro Nº A-16 Fls. 187 a 201

Protocolo nº 971

Parintins-AM, 26/10/2022

  
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO  
NOTÁRIA/REGISTRADORA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
DE PARINTINS - AM

  
Maria de Fátima Barros Barroso - Notária/Registradora  
Rua Juarez de Proenca, nº 257 - Centro - Cep: 68151-020 Fone: (07) 3520-1400

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO  
INSCPJ004861WD9NG1CVMVV61N91, Valor do ato: R\$  
724,13, Parte(s): ASSOCIACAO DOM GINO  
MALVESTIO, data 26/10/2022. Consulte o selo em  
<http://cidadao.portalseioam.com.br/> ou através do QR  
Code:



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PARINTINS - AM  
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO  
Notária/Registradora  
JOAQUIM FONSECA BATISTA  
Escrivente Autorizado-Ato de Nomeação Nº 05/2017



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA DIOCESE DE PARINTINS PARA CISÃO PARCIAL DAS ATIVIDADES SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, REALIZADA EM PRIMEIRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE UM.**

Ao primeiro de outubro de dois mil e vinte um, no Centro Pastoral Mãe de Deus, localizado na cidade de Parintins, Estado do Amazonas, situado à rua Governador Leopoldo Neves nº 516 - Centro, às 08:00h (oito) horas, realizou-se a Assembleia Geral da Diocese de Parintins. Aberta a sessão e constando o número legal de sócios, o Presidente Dom Giuliano Frigeni (Bispo da Diocese de Parintins) deu abertura à reunião com a leitura do Edital de Convocação, seguindo a pauta: **Cisão Parcial da Diocese com relação às suas atividades: Saúde, Social e Educação; Baixa do CNPJ da Filial Hospital Padre Colombo; Criação da nova Instituição cindida; outros assuntos;**

Conforme o Art. 51 do Estatuto da Diocese de Parintins, a Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 8h, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, às 08h30min, com no mínimo 1/3 (um terço) de seus sócios.

**Observação** Os Sócios que, por razões geográficas, não puderem estar presentes, poderão participar da assembleia na forma online. Dando seguimento à reunião, Dom Giuliano explanou sobre a necessidade da realização da Cisão da Diocese de Parintins, nos setores Social, Saúde e Educação; o *reverendo* diz que essa alteração vai ajudar cada atividade a ter a sua administração independente da Diocese, embora tenha o olhar da Diocese como função consultiva. Encerrando a palavra de dom Giuliano Frigeni, abriu-se a discussão na assembleia estando todos

*Pe. Manoel*

*Pe. Jovani*

*F*

*Pe. J*

# DIOCESE DE PARINTINS

ENTIDADE FILANTROPICA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL

CNPJ: 04.594.537/0001-88 - Rua Vieira Junior, 1724 - Centro - CEP 69.151-290 - PARINTINS/AM



de acordo e, seguindo a pauta, tudo foi aceito pelos sócios presentes e assim se deu a cisão das atividades da Diocese, aprovada por unanimidade. No segundo assunto, a assembleia aprovou a baixa do CNPJ da Instituição filial Hospital Padre Colombo, apenas ressaltando que os processos administrativos e contábil sejam finalizados de acordo com exercício de 31 de dezembro de 2021.

No terceiro assunto que diz respeito à criação da nova Instituição cindida, Dom Giuliano pediu a palavra e indicou **Pe. Mauro Romanello** como Presidente na nova Associação e lhe concedeu a liberdade de escolha dos novos membros da mesma, e comunicou que passará à nova instituição imóvel do Hospital Padre Colombo, o terreno do campo em frente ao Hospital e o terreno onde está a casa da administração do Hospital ( antiga casa das irmãs) e o terreno ao lado da Escola São José Operário e, assim, foi aprovado por todos os sócios presentes; as instituições das atividades Social e educação ficará para o próximo ano de 2022.

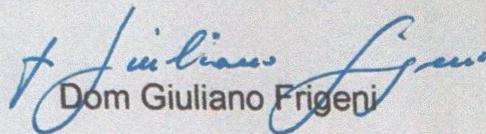
A Assembleia reafirmou a continuidade das Obras Sociais nas Paróquias: Nossa Senhora do Carmo, Sagrado Coração de Jesus, São José Operário, Nossa Senhora de Lourdes, São Sebastião, Área Missionária São Francisco Xavier - Vila Amazônia, Área Missionária Nossa Senhora do Rosário - Mocambo e Caburi, localizadas no município de Parintins; Paróquia Nossa Senhora da Conceição localizada no município de Maués/AM; Paróquia Nossa Senhora da Assunção, localizada no município de Nhamundá/AM; Paróquia Nossa Senhora Aparecida, localizada no município de Boa Vista do Ramos/AM; Paróquia Nossa Senhora do Bom Socorro, localizada no Município de Barreirinha/AM. Setores: Centro Nossa Senhora das Graças; Centro de Mãos Dadas; Casa de Acolhida Santa Rita; Escola

*Pe. Mauro Romanello*  
*Pe. João*  
*Pe. Q*

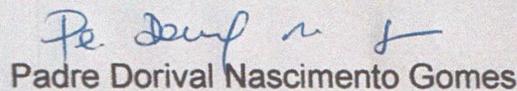


de Áudio Comunicação Padre Paulo Manna, Escola Indígena São Pedro na Área Indígena Sateré Mawé;

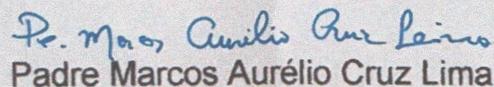
Ao final dos assuntos tratados, não havendo mais assuntos a serem acrescentados, deu-se por encerrada a reunião. E eu, Pe. Marcos Aurélio Cruz Lima, secretário, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

  
Dom Giuliano Frigeni

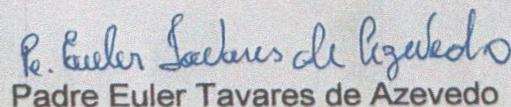
Diretor Presidente - Bispo Diocesano

  
Padre Dorival Nascimento Gomes

Diretor Vice-Presidente - Vigário Geral

  
Padre Marcos Aurélio Cruz Lima

Secretário

  
Padre Euler Tavares de Azevedo

Tesoureiro



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA DIOCESE DE PARINTINS, REALIZADA EM PRIMEIRO DE OUTUBRO DE 2021**

**Membros Participantes da Assembleia Geral da Diocese de Parintins**

1. Pe. *Benedictus*
2. Pe. *Marcos de Costa Moutinho*
3. Pe. *Antonio dos Santos Silva*
4. *Dial. Paulo*
5. Pe. *Sebastião de Oliveira Brito*
6. Pe. *Willy Keide Vomonelas*
7. Pe. *Jânio Moura de Negreiros*
8. *Pe. Osório Pereira Brito*
9. *Roberto Brito*
10. *Carac. Jose Paulo Pacheco de Souza*
11. Pe. *Francisco Sbrini*
12. Pe. *Antônio Benjamim Araújo Tavares*
13. *Pe. Rini Couto*
14. Pe. *Guilherme Carlos O. dos Santos*
15. *Paulo de Lencastre*
16. Pe. *Marcelo Afrânio S.S.*
17. *Pe. Paulo Belle*
18. *Dial. Agostinho F. Veloso*
19. *Dial. Edmundo Tavares*
20. *Pe. Inácio Menezes de Oliveira*
21. Pe. *Severino de Bessa*
22. Pe. *Euclides Soares de Lencastre*
23. ....
24. ....
25. ....
26. ....

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - PARINTINS-AM**

**REGISTRO ESPECIAL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Registrado no Livro N° A-15 Fis 255 e 258

sob o n° 924

Parintins-AM, 17/11/2021

*[Handwritten Signature]*  
**MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO**  
NOTÁRIA/REGISTRADORA

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
DE PARINTINS - AM**

*Maria de Fátima Barros Barroso - Notária/Registradora  
R. José de Paiva, nº 257 - Centro - CEP: 68151-400 - Parintins - AM - Fone: (67) 3533-1407*

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO  
INSCP J0048614D87EE2GHI798G30, Valor do ato: R\$  
403,00, Parte(s): DIOCESE DE PARINTINS, data  
17/11/2021. Consulte o selo em  
<http://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR  
Code:



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PARINTINS - AMAZONAS**

**MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO**  
Notária/Registradora

**JOAQUIM FONSECA BATISTA**

Escrivente Autorizado-Ato de Nomeação N° 05/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS – COMARCA DE PARINTINS  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE PARINTINS – AMAZONAS  
CNPJ - 14.227.102/0001-59  
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO – NOTÁRIA/REGISTRADORA  
E-mail: [cartorio2pin@hotmail.com](mailto:cartorio2pin@hotmail.com)

## CERTIDÃO



MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO, Notaria/Registradora do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Parintins, Estado do Amazonas, por nomeação legal, etc...

CERTIFICO e dou fé, em virtude de atribuições que por Lei me são conferidas, atendendo a requerimento de pessoa interessada, que nesta data foi feito o registro no Livro de PESSOAS JURÍDICAS nº A-15, nas folhas 255 à 258, sob o nº 924, protocolo nº 1.705, da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA DIOCESE DE PARINTINS PARA CISÃO PARCIAL DAS ATIVIDADES SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO, realizada em 01.10.2021, inscrita no CNPJ/MF Nº 04.594.537/0001-88, com sede na Rua Vieira Junior, nº 1724, Centro, nesta cidade de Parintins-AM, neste ato representado por seu atual presidente a Sr. **GIULIANO FRIGENI**, italiano, solteiro, religioso, portador do R.N.E W117.967, inscrito no CPF/MF nº 011.122.498-50, residente e domiciliado na Rua Vieira Junior, nº 1724, Centro, nesta cidade de Parintins-AM. Dado e passado nesta cidade Parintins/AM, aos dezessete (17) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, Joaquim Fonseca Batista, Escrevente Autorizado, subscrevo e assino.

Em testº da verdade.

*Joaquim Fonseca Batista*  
JOAQUIM FONSECA BATISTA  
=Escrevente Autorizado

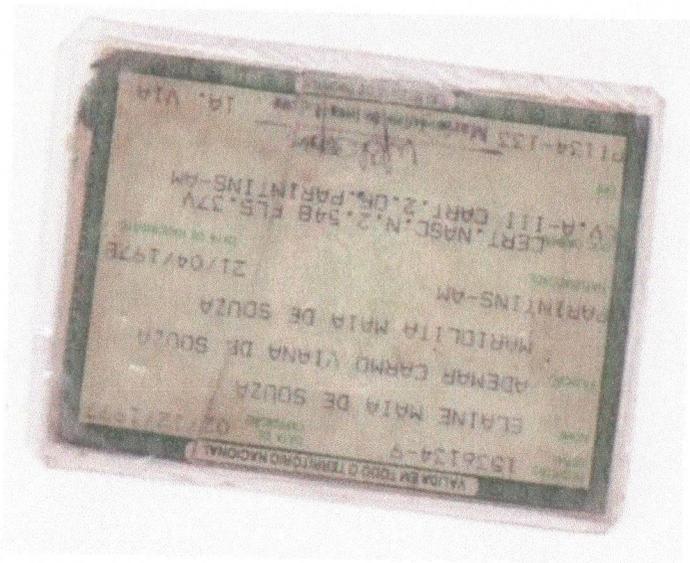
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARINTINS - AM

Maria de Fátima Barros Barroso - Notária/Registradora  
CNPJ nº 14.227.102/0001-59 - Inscrição Estadual nº 3533-1408

SELO ELETRÔNICO TJAMSELO  
CERTP.J0040617Y1V3DBJ27FAJ232, Valor do ato: R\$ 105,00, Parte(s): DIOCESE DE PARINTINS, data 17/11/2021. Consulte o selo em <http://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PARINTINS - AMAZONAS  
MARIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO  
Notária/Registradora  
JOAQUIM FONSECA BATISTA  
Escrevente Autorizado-Ato de Nomeação Nº 05/2017





CARTEIRIL DA FEDERAÇÃO DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS  
Francisco Carlos Barboza de Souza  
Escritório do 2º OFÍCIO  
MIRIA DE FÁTIMA BARROS BARROSO  
PARINTINS - OFICIAL

### CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro Nº A-08 fls 268 Nº 5.613

Sob o nº acima foi registrado o nascimento de

**JUCILENE PRESTES CASTRO**

nascida no dia 30 de Dezembro de 1966

às 20:00 horas em neste Município de Pa-  
rintins, Estado do Amazonas.

de morena do sexo Feminino

filha de Lourival Ferreira de Castro e  
Maria Prestes Castro.



Ministério da Fazenda

Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

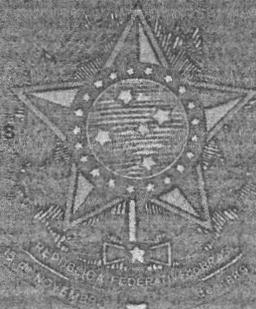
**336.200.672-87**

Nome

**JUCILENE PRESTES CASTRO**

Nascimento

**30/12/1966**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



IMPRESSÃO DEDAL



*Jucilene Prestes Castro*

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Modelo 2002 e 2000

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2563399-6 DATA DE EMISSÃO 22/09/2008

NOME JUCILENE PRESTES CASTRO

FILIAÇÃO LOURIVAL FERREIRA DE CASTRO  
MARIA PRESTES CASTRO

PARINTINS-AM 30/12/1966

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO

REG. ORIGEM CERT. NASC. N. 5.613 FLS. 268  
LV. A-08 CART. 2. OF. PARINTINS-AM

CPF 336200672-87

Stênio Barcha Figueiredo  
Distrito IACIA - Matr. 152.998.0.1  
ASSISTENTE DO CENSO

PI133-MSP 1A. VIA

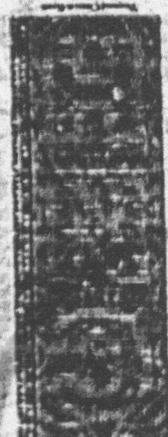
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Modelo 2002 e 2000



PROIBIDO PLASTIFICAR

1934296421



AMAZONAS

ASSINATURA DO EMISSOR

DIRETOR PRESIDENTE

61124545366  
AR032518978

PARINTINS, AM

LOCAL

04/08/2020

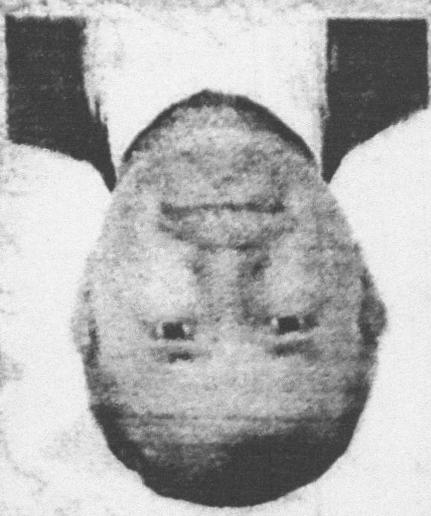
DATA EMISSÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

*Guilherme Frigenti*

OBSERVAÇÕES

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1934296421



GIULIANO FRIGENTI

NOME

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

W117967 BRMA AM

CPF

011.122.498-50

DATA NASCIMENTO

01/07/1947

PRACADO

GIACOMO FRIGENTI

GIACOMA SARA FRIGENTI

PERMISSÃO

FAOD

CAT. HAB. B

Nº REGISTRO

00190888019

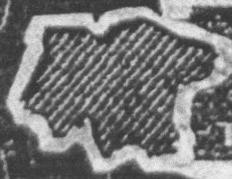
VALIDADE

31/07/2023

1ª HABILITAÇÃO

03/04/1979

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MA

DFACALAD ANAGEESGOMARTINSMA PRP


 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
 832.491.502-82  
 GLOBERY GONCALVES BRUCE  
 20/06/1985

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 REGISTRO GERAL 1765516-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2000  
 NOME GLOBERY GONCALVES BRUCE  
 FILIAÇÃO CLAUDIO FERREIRA BRUCE  
 SANTANA GONCALVES BRUCE  
 PARINTINS-AM 20/06/1985  
 NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
 DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 14.722 FLS. 353  
 LV. A-XX CART. 2. OF. PARINTINS-AM  
 CPF P1134-MSP *Gloery Bruce* ADMATURA DO DIRETOR 1A. VIA  
 Nº 7.118 DE 25/08/93

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADERSON CONCEICAO DE MELO  

 POLICIA DIRIGENTE  
  
*Gloery Goncalves Bruce*  
 ASSINATURA DO TITULAR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

DILENE PIMENTEL DE CASTRO

Nº de Inscrição

629879922-20

Data do Nascimento

23/08/67



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Dilene Pimentel de Castro*

DILENE PIMENTEL DE CASTRO

S  
E  
R  
V  
I  
D  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/01/97

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0760735-0 07/01/2011

NOME DILENE PIMENTEL DE CASTRO

FILIAÇÃO JOSE MARTINS PIMENTEL  
MARIA ESTELITA CALDEIRA  
PIMENTEL

URUCURITUBA-AM 23/08/1967

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM MAT. N. 0048120155-1985-2-0  
0002-056-0000331-24 PARINTINS-AM

CPF

PI 133-MSP

Maryellen Tamozzi Lopes  
ASSISTENTE DE IDENTIFICAÇÃO

2A. VIA

LPI Nº 7.118 DE 28/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO GENCIAL



Dilene Pimentel de Castro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGIME BRASILEIRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**IRLEY KOIDE VASCONCELOS**



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**17094690 SSP AM**

CPF  
**522.696.542-04**

DATA NASCIMENTO  
**22/11/1980**

FILIAÇÃO  
**MANOEL MARTINS VASCONC  
 ELOS  
 MARIA YOSHIRO KOIDE DE  
 VASCONCELOS**

PERMISSÃO  
**[REDACTED]**

ACC  
**[REDACTED]**

CAT. RES  
**A3**

Nº REGISTRO  
**07126041318**

VALIDADE  
**24/01/2023**

HABILITACAO  
**11/09/2018**

VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1829857673**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1829857673**

OBSERVAÇÕES  
**RAE**

*Irley Koide Vasconcelos*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**PARINTINS, AM**

DATA EMISSÃO  
**27/11/2019**

*[Signature]*  
 DIRETOR PRESIDENTE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

54453451514  
 AM031606790

**AMAZONAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 AM031606790